

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

RESULTADO DA 2ª FASE – PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Estado de São Paulo, **DIVULGA**, a todos quantos virem o presente Instrumento ou dele tiverem conhecimento, os Resultados da **Prova de Avaliação Psicológica – AP; Teste de Aptidão Física – TAF** e a Classificação Final para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**.

01) RESULTADO DA PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, EM ORDEM ALFABÉTICA

GUARDA MUNICIPAL

Inscr.	Nome	R.G	Avaliação Psicológica	Teste de Aptidão Física
3286	Bruno Pais Gonçalves	46.214.384-X	APTO	75,00
3280	Denis Braga Pereira	40.028.595-2	APTO	91,25
3287	Eder Neri dos Santos	46.213.840-9	APTO	86,25
3261	Fabrcio dos Santos Portezan	25.352.399-0	APTO	95,00
3315	Fernando Henrique Julio Nogueira	46.214.155-X	APTO	65,00
3271	João Matheus Coimbra Stortte	47.331.151-3	APTO	93,75

02) CLASSIFICAÇÃO FINAL

GUARDA MUNICIPAL

Classificação	Inscr.	Nome	R.G	Pontuação Final
1º	3271	João Matheus Coimbra Stortte	47.331.151-3	163,75
2º	3261	Fabrcio dos Santos Portezan	25.352.399-0	147,50
3º	3280	Denis Braga Pereira	40.028.595-2	143,75
4º	3287	Eder Neri dos Santos	46.213.840-9	143,75
5º	3286	Bruno Pais Gonçalves	46.214.384-X	125,00
6º	3315	Fernando Henrique Julio Nogueira	46.214.155-X	115,00

OBSERVAÇÃO:

1. Será admitido recurso quando da publicação do resultado de cada fase do Concurso e quando da publicação da classificação prévia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data das respectivas publicações no Jornal de circulação no município.
2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Concurso e protocolado no Departamento Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura, à Avenida Siqueira Campos, 1430 Centro, Paraguaçu Paulista – SP, das 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, pessoalmente ou por procuração, conforme modelo a seguir:
3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem, e interpostos dentro do prazo. Os recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos; será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.
4. Serão indeferidos os recursos interpostos sem o fornecimento de qualquer dos dados constantes dos itens anteriores ou fora do respectivo prazo ou interpostos por via postal, fac-simile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
5. A decisão dos recursos interposto será objeto de divulgação no Jornal de circulação no município e ou afixado no saguão da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e disponibilizado nos sites www.eparaguacu.sp.gov.br e www.fundepe.com, após o qual não caberão recursos adicionais.
6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público em conjunto com a FUNDEPE, constituindo a instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões razão pela qual não caberão recursos adicionais.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Paraguaçu Paulista, 10 de março de 2010

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Municipal
Temporária de Concurso Público